



# Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 482

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar um veículo, para uso do gabinete.

Artigo 2º - Fica aberto, para dar sustentação a execução deste projeto, crédito de Cr\$. 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), baseado no superavit existente e no cancelamento ou transferência de outras contas dentro das especificações da Lei.

Parágrafo único.- Fica revogada em sua totalidade a Lei nº 475 de 18 de Março de 1983.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Abril de 1983.

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal